

Proc- 6 789/42
1943
(CP-174/43)
NF/KSU

Processamento de pensão a ser concedida a beneficiária de segurado de instituição de Previdência Social.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 6 de outubro de 1942, que determinou fosse concedida a Francisca de Souza Dantas, viúva do ex-associado Mario José dos Santos, a pleiteada pensão:

CONSIDERANDO que ficou realmente apurado haver o de-cujus prestado serviços remunerados a L.A.T.I.S/A, de janeiro a outubro de 1940, quando ocorreu o seu falecimento;

CONSIDERANDO que ao Instituto recorrente não cabe a responsabilidade de prestar o benefício pleiteado; por isso que pertencia o ex-segurado, à época do falecimento, a uma empresa filiada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e de Tele-Comunicações, a cujo quadro associativo já pertencera, como empregado do Sindicato Condor, no período de abril de 1936 a janeiro de 1938;

CONSIDERANDO, assim, que dúvida não existe de que a obrigação de promover o processamento do benefício requerido é da citada Caixa, à qual cabe ainda providenciar, como compensação, o recolhimento das contribuições não efetuado pela referida empresa, em tempo oportuno, e mais as transferências cabíveis;

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos dar provimento ao presente recurso, para, reconhecida a filiação do de-cujus à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e de Telecomunicações, processe esta a pensão da viúva do ex-associado Mario José dos Santos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em 81 81 43.

Publicado no "Diário de Justiça" em 261 81 43.